



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 36, de 24 de Fevereiro de 2017.**

**Decreta PONTO FACULTATIVO nas  
Repartições Públicas Municipais de  
Ibatiba-ES, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Decretado Ponto Facultativo na segunda-feira (27/02) e terça-feira (28/02), de carnaval e quarta-feira de Cinzas (01/03) do corrente ano, em todas as repartições da Administração Pública do Município de Ibatiba, à exceção daquelas em que as atividades são de caráter continuados e ininterrupto e/ou de caráter essenciais tais como Pronto Socorro, Coleta de Lixo e Limpeza Pública, Vigilância Patrimonial e outros;

**Art. 2º** Os setores administrativos das repartições em referência, embora não estejam inclusos nas exceções do parágrafo anterior, poderão estabelecer horários parciais, visando à atualização e/ou dinamização dos procedimentos, neste caso apenas em caráter interno, não havendo atendimento ao público em geral.

**Art. 3º** O ponto facultativo será rigorosamente compensado em até 60 dias, segundo critérios estabelecidos pela Chefia imediata.

**Parágrafo único** Excluem-se da medida prevista neste Artigo, os setores que desempenham suas funções em regime de escala e os que não admitem paralisação, conforme Art. 1º do presente.

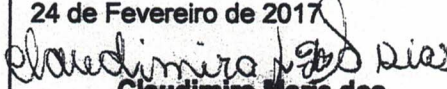
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, 24 de fevereiro de 2017.

  
**LUCIANO MIRANDA SALGADO**  
Prefeito Municipal

**Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 24 de Fevereiro de 2017

  
**Claudimira Maria dos  
Santos Dias**  
Chefe de Gabinete